



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Lílian Nascimento Galliza		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema brasileiro os feitos por Daniel Nascimento Galliza na escola americana.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 02087754-4	PARECER N° 0395/2002	APROVADO EM: 11.07.2002

I - RELATÓRIO

Lílian Nascimento Galliza, responsável por Daniel Nascimento Galliza, em processo protocolado sob o número 02087754-4, solicita o reconhecimento da equivalência aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os feitos pelo aluno Daniel Nascimento Galliza na North Kansas Cvity High School, no período de agosto de 2001 a junho de 2002.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A requerente apresenta a documentação exigida para concessão do pedido. O aluno cursou na escola americana a 12ª série que corresponde à 3ª do ensino médio no Sistema de Ensino Brasileiro. Anexou o histórico escolar, o certificado de conclusão de curso e o visto do consulado brasileiro em Chicago, devidamente traduzidos por tradutor público juramentado. Transferiu-se para a escola americana após ter cursado a 1ª série e o 1º semestre da 2ª no Colégio Christus desta Capital.

III – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, tendo sido atendidas todas as exigências legais, somos por que o Conselho de Educação possa declarar como concluído o ensino médio por parte do aluno Daniel Nascimento Galliza.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0382/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 350/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de julho de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0395/2002
SPU Nº 02087754-4
APROVADO EM: 11.07.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC